

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO Nº 26/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

REQUEREMOS, à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Executivo Municipal, para que em conjunto com a diretoria competente informe a esta Casa Legislativa, referente a Vacinação da Covid-19.

- Qual o motivo de não incluir os Conselheiros Tutelares no grupo prioritário de vacinação deste Município?

JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ademais, cabe ressaltar que os Conselheiros Tutelares estão em contato direto com o público em geral.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2021.

EDNELSON BATISTA DOMINGUES

Vereador

JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN
Presidente da Câmara

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador

RAFAEL DE SOUZA PINTO
Vereador

JUSSARA DEMATE PEREIRA
Vereadora - Vice - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

